

LEI N.º 673/2002

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETIVAR DOAÇÕES.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferida pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-) Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a efetivar doações abaixo relacionadas:

<u>DESIGNAÇÃO :</u>	<u>Objeto:</u>	<u>VALOR:</u>
Igreja Matriz N. Srª De Fátima	Aquisição de 01 bicicleta	RS:150,00
Associação de Moradores Do Bairro Canarinho	Aquisição de 01 bicicleta	RS:150,00
Escola Chapeuzinho Vermelho	Aquisição de 01 bicicleta	RS:150,00
Associação de Moradores Do Bairro Esplanada	Aquisição de 01 bicicleta	RS:150,00



CONTINUAÇÃO DE LEI: Nº 673/2002.

Art.2ª) As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação própria do orçamento Municipalidade.

Parágrafo único) Havendo necessidade, fica o Poder Executivo autorizado a efetivar suplementação da dotação citada no caput deste artigo.


Art.3ª) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 20 maio de 2002.



ATAÍDES CANAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura, conforme Decreto Municipal de N.º 012/99 datado de 31/03/1999.



RAIMUNDO JOSÉ NETO.
Chefe de Gabinete.